

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

INGRESSO EM AGOSTO DE 2019

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE) da Universidade Federal de São Carlos comunica a abertura do processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Educação em **agosto de 2019**, aprovado pela Comissão de Pós-Graduação em sua 39ª Reunião, realizada em 10/12/2018. Sobre o processo de seleção:

1. Linha de Pesquisa: Processos educativos – Linguagens, Currículo e Tecnologias

Descrição: A linha central do programa é conduzida pelas diversas linguagens, uma vez que se pretende produzir conhecimentos teóricos sobre situações didáticas nas áreas de atuação dos professores da Educação Básica. Estudos referentes aos processos educativos, bem como sobre currículo, tecnologias e formação docente são objetos de estudo do Programa.

2. Público-alvo

2.1 – Serão aceitas as inscrições de candidatos portadores de diploma obtido em qualquer curso Superior de Licenciatura plena, reconhecido pelo MEC.

2.2 – Os candidatos devem ter vínculo **com escolas (municipais, estaduais, particulares) da Educação Básica** e experiência comprovada **em sala de aula** como professores da Educação Básica. Além disso, os candidatos **devem possuir disponibilidade de horários para cursar disciplinas e participar de reuniões de orientação e dos grupos de pesquisa coordenados pelos docentes do PPGPE.**

3. Número de vagas

3.1 – Serão disponibilizadas até **23** vagas para ingressantes no 2º semestre de 2019 que serão preenchidas levando-se em conta a classificação dos candidatos aprovados considerando-se as seguintes categorias: sem reservas, negros (pretos e pardos) autodeclarados, indígenas e pessoas com deficiência, conforme Quadro 1 abaixo.

Linha de Pesquisa	Número máximo de vagas sem reserva	Reserva de vagas para negros (pretos e pardos) autodeclarados	Reserva de vagas para indígenas	Reserva de vagas para pessoas com deficiência	Total de vagas
Processos educativos – Linguagens, Currículo e Tecnologias	19	02	01	01	Até 23
Total geral de vagas abertas no processo seletivo					Até 23

Quadro 1. Distribuição do número de vagas por categoria.

3.2 – O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório.

3.3 - O(A) candidato(a) estará concorrendo no âmbito da categoria no qual se inscreveu e de acordo com as vagas de cada docente do PPGPE, levando-se em conta a temática proposta, a qual deverá estar em consonância com a linha de pesquisa do programa e com a produção acadêmica do(a) futuro(a) orientador(a).

3.4 – A alocação da orientação é feita pela CPG do programa e dependerá do número de vagas que cada docente do PPGPE, listado a seguir, poderá oferecer: Cleonice Maria Tomazetti, Douglas Ap. de Campos, Dijnane Fernanda Vedovatto Machado, Dulcimeire Ap. Volante Zanon, Fernando Galizia, Isadora Valencise Regolin, Josimeire Meneses Julio, Juliana Rink, Marcia Regina Onofre, Maria do Carmo de Sousa, Renata Prenstteter Gama, Paulo Sergio Bretones e Wania Tedeschi.

3.5 - O(A) orientador(a) será atribuído(a) após a divulgação do resultado final da seleção, considerando o(a) aprovado(a) na Reunião do Colegiado de Docentes e homologado na CPG (Norma 02/2012).

4. Da inscrição

4.1 – A inscrição para o Processo Seletivo deverá ser realizada dentro do período estabelecido no Cronograma (Anexo I), mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível em:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSevcfcpUdqkBveei7DVE8e4grBEkG-2xJSj52TCCFK1GdcZVQ/viewform?usp=sf_link

4.2 – No formulário, o(a) candidato(a) deverá **obrigatoriamente** informar e/ou assinalar:

- a) Endereço de e-mail;
- b) Dados pessoais;
- c) Auto declaração Étnico-Racial. Vide 4.3, item g;
- d) Informar se possui vínculo com a Comissão Preliminar de Seleção, conforme item 5 deste Edital;
- e) Concordância com as normas do presente edital.

4.3 – No formulário, o(a) candidato(a) deverá **obrigatoriamente** anexar os seguintes documentos **em formato pdf**:

- a) Diploma de Graduação de Licenciatura Plena. Em caso de documento de caráter provisório, a saber, Ata de Colação de Grau ou Declaração de Concluinte, em substituição ao Diploma de conclusão do Ensino Superior, apresentado na Inscrição para o Processo Seletivo, o candidato aprovado deve providenciar a sua substituição até o fim do prazo de matrícula do PPGPE/UFSCar, sob pena de ter sua matrícula cancelada e conseqüentemente perder a vaga.
- b) CPF - frente e verso (arquivo único);
- c) Documento de identidade - RG - frente e verso ou, em caso de estrangeiros, do Passaporte ou Documento de Identidade ou RNE;
- d) Declaração que comprove **vínculo com escolas da Educação Básica e experiência em sala de aula** (arquivo único em pdf), conforme modelo, disponível no Anexo II;
- e) Anteprojeto de pesquisa observando-se os seguintes parâmetros:
 - Capa (Nome completo do proponente, Título do Anteprojeto, Identificação da(s) área(s) de Formação e de atuação docente, Local e Data);
 - Objetivos; Justificativa e Questão de Pesquisa;
 - Temática que deseja estudar e/ou questão de investigação que servirá como base da investigação com sua devida fundamentação teórica;
 - Metodologia e Processo de desenvolvimento da investigação;
 - Possíveis contribuições da investigação para a melhoria da Educação Básica;
 - Referências.

O Anteprojeto deverá ter no máximo 07 (sete) páginas incluindo a capa, referências, figuras e tabelas, impresso em folha A4, com páginas numeradas, fonte Times New Roman 12; todas as margens 2,5 e espaçamento 1,5.

f) Declaração de pagamento de custas de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), mediante pagamento de uma GRU (Guia de Recolhimento da União). Para tal, deve acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Preencher corretamente a Guia de Recolhimento da União (GRU), imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até a data limite de inscrição no Processo Seletivo, conforme **dados para preenchimento (vide símbolo que aparece como “quadradinho”)**

Dados	O que informar
Unidade Gestora (UG)	154049
Gestão	15266
Nome da Unidade	Fundação Universidade Federal de São Carlos
Código	28883-7
Número de Referência	201902
Competência	Não preencher
Data de vencimento	29/03/2019
CNPJ ou CPF do Contribuinte	CPF do(a) candidato(a)
Nome do Contribuinte / Recolhedor	Nome do(a) candidato(a)
(=) Valor Principal	R\$ 120,00
(-) Descontos/Abatimentos	Não preencher
(-) Outras Deduções	Não preencher
(+) Mora/ Multa	Não preencher
(+) Juros/ Encargos	Não preencher
(+) Outros Acréscimos	Não preencher
(=) Valor Total	R\$ 120,00

Importante:

- Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: **agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.**
- Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição não implica estar inscrito(a) no processo seletivo; **a efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional) do pagamento das custas do processo correspondente, observada a data limite para tal de inscrição conforme especificada no cronograma do edital.**

g) Auto declaração Étnico-Racial:

- Declaração para os indígenas: cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios(as) (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local (arquivo único em pdf). Não sendo apresentado um dos referidos documentos no ato da inscrição no processo seletivo, a inscrição será indeferida;
- Declaração para pessoa com deficiência: comprovação do laudo médico e/ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) - arquivo único em pdf. Não sendo apresentado um dos referidos documentos no ato da inscrição no processo seletivo, a inscrição será indeferida;
- Caso o candidato não queira se autodeclarar automaticamente concorrerá a uma vaga sem reserva.

Observação:

Nomear cada um dos arquivos de acordo com o tipo do documento. Por exemplo: para o Diploma de Graduação o nome do arquivo será: Diploma_Graduação_NOMEcandidato.pdf. Fazer esse procedimento para os arquivos de todos os documentos obrigatórios.

4.4 – Os documentos de CPF e de identidade - RG solicitados no item 4.3 (b e c) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação.

4.5 - Será indeferida a inscrição:

- a) que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I);
- b) em que não tenham sido enviados todos documentos indicados nos itens 4.2 e 4.3 ou, ainda, que estes estejam incompletos;
- c) que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

4.6 – O (A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito (anexo III), **encaminhando-o por e-mail** (ppgpe@ufscar.br) no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

4.7 – Na interposição do recurso referido no subitem anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

4.8 – Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, constituída pela Comissão do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (CPG), observando-se o cronograma constante no Anexo I, após o que esta providenciará a divulgação da Relação Definitiva dos Candidatos Inscritos.

4.9 – A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página do programa: www.ppgpe.ufscar.br conforme cronograma (Anexo I).

5. Da Comissão Preliminar de Seleção

5.1 – A Comissão de Seleção será composta preliminarmente pelos seguintes membros: Cleonice Maria Tomazetti, Douglas Ap. de Campos, Dijlane Fernanda Vedovatto Machado, Dulcimeire Ap. Volante Zanon, Fernando Galizia, Isadora Valencise Regolin, Josimeire Meneses Julio, Juliana Rink, Marcia Regina Onofre, Maria do Carmo de Sousa, Renata Prenstteter Gama, Paulo Sergio Bretones e Wania Tedeschi.

5.2 – Cada candidato inscrito deverá informar na Declaração de não vínculo com membros da comissão preliminar de seleção, de acordo com a existência das seguintes situações:

5.2.1 – docente do qual seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente do mesmo;

5.2.2 – docente do qual seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja tal parentesco por consanguinidade ou afinidade;

5.2.3 – docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

5.2.4 – docente que seja sócio do candidato na mesma sociedade empresarial;

5.2.5 – outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

5.3 – Em função das informações obtidas no formulário de inscrição, a Comissão de Pós-Graduação do PPGPE, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão na página de internet, conforme previsto no Cronograma do presente Edital (Anexo I).

5.4 – No prazo previsto de acordo com o cronograma do Anexo I, o candidato inscrito poderá solicitar a impugnação da participação de membro(s) da Comissão de Seleção que possua(m) vínculo com qualquer outro candidato inscrito no processo seletivo, conforme os vínculos do item 5.2. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail (ppgpe@ufscar.br)

5.4.1 – Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato indicará expressamente em face de quem a mesma é dirigida e bem assim as razões que a fundamentam, em especial a existência de vínculo impeditivo, conforme o caso, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, conforme o disposto no item 5.2.

5.4.2 – Não apresentada impugnação no prazo previsto no Cronograma (Anexo I), o candidato perderá o direito de fazê-lo.

5.5 – No prazo previsto no cronograma do Anexo I, a CPG do PPGPE indicará a Comissão de Seleção final, que será publicada no site www.ppgpe.ufscar.br. À Comissão de Seleção caberá realizar a avaliação do desempenho dos candidatos em cada uma das etapas da seleção, a partir da atribuição de notas e conceitos, conforme estabelecido no item 6 do Edital.

6. Processo de seleção

O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Educação será realizado em 02 (duas) etapas que são eliminatórias e consistem em: **Etapa 1 - Análise do Anteprojeto** e **Etapa 2 - Arguição sobre o Anteprojeto**. Para ser considerado aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá obter pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das Etapas.

6.1 – A ausência do candidato na **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**, que é presencial, significará sua desistência no Processo de Seleção.

6.2 – Os anteprojetos que ultrapassarem o número máximo de páginas exigidas: 07 (sete), não serão avaliados. Neste caso, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

6.3 – Avaliados os anteprojetos, o(a)s candidato(a)s serão classificado(a)s de modo decrescente, sendo eliminado(a)s do processo seletivo aquele(a)s que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete), devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação no site www.ppgpe.ufscar.br da lista preliminar de candidato(a)s aprovados e habilitados para a **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**.

6.4 – Após a divulgação da lista de habilitados na **Etapa 1 - Análise do Anteprojeto**, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) ou por intermédio de terceiro munido de procuração, no local definido no item 4.

6.5 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

6.6 – Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados na **Etapa 1 - Análise do Anteprojeto** e após o julgamento dos recursos porventura interpostos em relação à lista preliminar de habilitados, os quais serão divulgados no site www.ppgpe.ufscar.br, conforme cronograma do Anexo I terá início a **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto** pela Comissão de Seleção.

6.7 – A Comissão de Seleção convidará, a seu critério, docentes da linha de pesquisa para participarem da Arguição que subsidiarão a Comissão na avaliação do(a) candidato(a).

6.8 – Todas as arguições serão gravadas.

6.9 – As Arguições serão realizadas por, ao menos, dois dos membros da Comissão de Seleção.

6.10 – A nota final do(a) candidato(a) na **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto** será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois membros da Comissão de Seleção, conforme a fórmula a seguir:

$$MA = (MA_1 + MA_2)/2$$

onde:

MA = Média Final da Arguição

NA₁ = Nota referente ao avaliador 1

NA₂ = Nota referente ao avaliador 2

6.11 – Avaliadas as Arguições, os candidatos serão classificados de modo decrescente, sendo eliminados do processo seletivo aqueles que tiverem nota inferior a 7,0 (sete), devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação da lista preliminar de candidatos habilitados no site www.ppgpe.ufscar.br

6.12 – Após a divulgação da lista de habilitados na **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito (anexo III), apresentando-o **pessoalmente** no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), ou por intermédio de terceiro munido de procuração, na secretaria do PPGPE, de acordo com o horário de funcionamento, conforme site: ppgpe@ufscar.br

6.13 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

6.14 – Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados na **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos em relação à lista preliminar de habilitados, os quais serão divulgados no site www.ppgpe.ufscar.br, conforme cronograma (Anexo I). Como resultado final, será publicada uma lista de classificação, em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida pela média aritmética das notas obtidas nas duas Etapas.

7. Detalhamento das etapas do Processo de Seleção

7.1 – A **1ª Etapa** do Processo de seleção, de caráter eliminatório, consistirá na Análise do Anteprojeto. Para a avaliação dos anteprojetos deverão ser considerados os itens abaixo relacionados, bem como as seguintes pontuações:

Descrição	Pontuação máxima
Objetivos, Justificativa e Questão de Pesquisa	2,0
Temática que deseja estudar e/ou questão de investigação que servirá como base da investigação que pretende desenvolver. Deverá estar em consonância com: 1) a linha do programa; 2) a área de atuação do corpo docente do programa, com sua devida fundamentação teórica	5,0
Metodologia e Processo de desenvolvimento da investigação	1,0
Possíveis Contribuições da investigação para a melhoria da Educação Básica	1,0
Adequação das Referências e uso correto das normas da ABNT	1,0

7.1.1 – A avaliação de cada anteprojeto de pesquisa será feita anonimamente por 2 (dois) membros da Comissão de Seleção e a nota final da avaliação do anteprojeto de pesquisa será o resultado da média aritmética da soma dos pontos atribuídos por cada membro examinador.

7.1.2 – Os candidatos **aprovados** nesta Etapa 1, constarão de lista a ser divulgada no site do programa (www.ppgpe.ufscar.br), conforme o Cronograma (Anexo I). Serão divulgadas suas notas parciais de cada avaliador e a nota final desta Etapa 1.

7.1.3 – Os candidatos **não aprovados** nesta etapa terão seus nomes divulgados em outra lista, na mesma data e no site do programa (www.ppgpe.ufscar.br), na qual se explicitará suas notas parciais de cada avaliador e a nota final desta Etapa 1.

7.1.4 – A partir da data de divulgação dos resultados da Etapa 1, os candidatos poderão interpor recurso devidamente justificado (anexo III), no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Cronograma (Anexo I).

7.1.5 – Após o julgamento dos recursos, a Comissão de Seleção divulgará na página do programa (www.ppgpe.ufscar.br) as listas de candidatos aprovados e não aprovados na Etapa 1, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

7.2 – A **2ª Etapa** do Processo de seleção, de caráter eliminatório, consistirá na Arguição sobre o Anteprojeto. Durante a Arguição serão considerados os itens e as pontuações a seguir relacionados:

Descrição	Pontuação máxima
Defesa e argumentação fundamentada sobre o anteprojeto apresentado. Serão avaliados os seguintes aspectos: a) apresentação de forma clara e articulada do projeto; b) demonstração de domínio dos conceitos que fundamentam o projeto de pesquisa e c) demonstração de habilidade e conhecimento na elaboração de respostas a questionamentos.	7,0
Comunicação. Serão avaliados os seguintes aspectos: utilização adequada e correta da língua portuguesa com clareza e objetividade em sua apresentação.	3,0

7.2.1 – A Arguição será realizada por membros Comissão de Seleção. A nota final desta Etapa 2 será a média aritmética da soma dos pontos atribuídos por cada membro examinador.

7.2.2 – Os candidatos **aprovados** nesta Etapa 2 constarão de lista a ser divulgada no site do programa (www.ppgpe.ufscar.br), na qual se explicitará a pontuação dada por cada membro examinador e a nota final desta Etapa 2, conforme o Cronograma (Anexo I).

7.2.3 – Os candidatos **não aprovados** nesta etapa 2 terão seus nomes divulgados em outra lista, no site do programa (www.ppgpe.ufscar.br), na qual se explicitará a pontuação dada por cada membro examinador e a nota final desta Etapa 2, conforme o Cronograma (Anexo I).

7.2.4 – Os candidatos **aprovados e não aprovados** na Etapa 2, constarão de listas a serem divulgadas no mesmo dia do resultado final do processo seletivo, conforme Cronograma (Anexo I).

7.3 – A partir da data de divulgação dos resultados da etapa 2 e do resultado final do processo seletivo os candidatos poderão interpor recursos devidamente justificados (anexo III), no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Cronograma (Anexo I).

7.4 – Após o julgamento dos recursos, a Comissão de Seleção divulgará na página do programa (www.ppgpe.ufscar.br) o resultado dos recursos, o resultado final da Etapa 2 e o resultado final do Processo Seletivo, conforme Cronograma estabelecido no Anexo I.

8. Classificação final dos candidatos habilitados a matricular-se no Mestrado Profissional em Educação

8.1 – Serão considerados aprovados neste processo seletivo os candidatos que preencherem todas as condições abaixo:

- Nota igual ou superior a 7 (sete) na Avaliação do Anteprojeto de pesquisa (Etapa 1);
- Nota igual ou superior a 7 (sete) na Arguição sobre o Anteprojeto de Pesquisa (Etapa 2).

8.2 – O(A)s candidato(a)s habilitado(a)s a matricularem-se no Mestrado Profissional em Educação serão classificado(a)s em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida pela média aritmética das notas obtidas nas duas Etapas: **Etapa 1 - Análise do Anteprojeto** e **Etapa 2 - Arguição sobre o Anteprojeto**, devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação da lista preliminar de candidatos habilitados no site www.ppgpe.ufscar.br, observando-se a quantidade das vagas exposta no item 3.

8.3 – Em caso de empate na nota final, os critérios para desempate na respectiva ordem de prevalência serão:

- a) Maior nota da Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa;
- b) Maior nota na Arguição sobre o Anteprojeto;
- c) Maior idade.

8.4 – Após a divulgação da lista preliminar de habilitados, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito (anexo III), apresentando-o **pessoalmente** no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), ou por intermédio de terceiro munido de procuração, na secretaria do PPGPE, de acordo com o horário de funcionamento, conforme site: ppgpe@ufscar.br

8.5 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

8.6 – Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, os quais serão divulgados no site www.ppgpe.ufscar.br, conforme cronograma (Anexo I) iniciar-se-á a convocação para que o(a)s candidato(a)s possam matricular-se no PPGPE.

9. Dos Recursos

A impetração de recursos referentes às Etapas e ao Resultado Final deste Edital devem ser encaminhada por escrito, pelo candidato, para o e-mail (ppgpe@ufscar.br) sendo acolhidos somente se interpostos no prazo definido no Cronograma (Anexo I).

10. Convocação dos Candidatos e Matrícula

10.1 – O(A)s candidato(a)s aprovados(a)s em primeira chamada no processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital, serão convocados para a matrícula.

§1o - Em caso de desistência de candidato convocado, os aprovados em lista de espera poderão ser chamados, considerando-se o número de vagas que cada docente do PPGPE poderá oferecer.

§2o - O candidato habilitado, seja ele aprovado em primeira chamada ou lista de espera, deve manifestar interesse na vaga exclusivamente pelo e-mail: ppgpe@ufscar.br.

10.2 – A matrícula deverá ser realizada por e-mail: ppgpe@ufscar.br em data estipulada no cronograma (Anexo I), mediante envio da ficha de matrícula que estará disponível no seguinte endereço: www.ppgpe.ufscar.br

10.3 – O(A)s candidato(a)s que, dentro do prazo destinado à matrícula, não encaminharem a ficha de matrícula devidamente preenchida para efetivá-la serão considerado(a)s desistentes.

10.4 – Não se admitirá matrícula condicional.

10.5 – Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para início no segundo semestre do ano letivo de 2019.

11. Veracidade das Declarações e Informações Prestadas pelos Candidatos

11.1 – A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos(as) candidatos(as) que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo.

11.2 – Caso alguma das declarações ou informações prestadas no Processo de Seleção para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Educação seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- a) indeferir a inscrição do(a) candidato(a);
- b) desclassificar o(a) candidato(a) que tenha tido seus documentos analisados;
- c) indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado para tal;
- d) cancelar a matrícula de candidato(a) matriculado(a).

11.3 – Qualquer cidadã(o), candidato(a) ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato(a) ao processo seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.

11.4 – Será assegurado ao candidato(a) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. Disposições Finais

12.1 – A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.2 – Para todos os efeitos, as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília–DF.

12.3 – É de responsabilidade **exclusiva do candidato** o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo, bem como ao cronograma constante do Anexo I deste Edital.

12.4 – As comunicações oficiais pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas na página do Programa (www.ppgpe.ufscar.br). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos. A UFSCar não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do candidato à página do Programa (www.ppgpe.ufscar.br).

12.5 – As(os) candidatas(os) deverão comparecer à 2ª etapa da seleção, a arguição, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início, munidos de documento oficial de identidade com fotografia.

12.6 – O(A) aluno(a) que vier a ser aprovado(a) no presente processo seletivo deverá submeter-se ao Exame de Proficiência em Língua Estrangeira antes da realização do Exame de Qualificação, conforme normas do Programa. Serão aceitos certificados de proficiência em língua inglesa, tais como testes e respectivos escores, realizados pelo candidato até a data da inscrição no processo seletivo, com validade de 3 anos: - IELTS – escore mínimo 5,0 - TEAP* (Test of English for Academic Purpose) – escore mínimo 60 - TOEFL – escore mínimo 48 (internet based) - TOEFL ITP (institucional) – escore mínimo 460 *Site: <http://www.teseprime.org>.

12.7 – Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão informar no formulário de inscrição o tipo de atendimento que necessitam para a realização da prova.

12.8 – Os casos omissos neste edital serão decididos pela CPG.

São Carlos, XX de XXXXX de 201X
Coordenação do Mestrado Profissional em Educação (PPGPE) - UFSCar

ANEXO I

CRONOGRAMA

Os resultados do processo seletivo serão divulgados no site do programa: www.ppgpe.ufscar.br, seguindo o cronograma a seguir:

Data	Descrição das Etapas	Local
11 e 12/02/2019	Prazo para impugnação do Edital ou para a possibilidade de solicitação de esclarecimento em relação ao texto do edital.	Exclusivamente pelo site: www.ppgpe.ufscar.br
15/02/2019	Divulgação se houve impugnação ou solicitação de esclarecimentos sobre Edital.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
18/02/2019 a 22/03/2019	Prazo de inscrições.	Exclusivamente por e-mail: www.ppgpe.ufscar.br
08/04/2019	Divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas/indeferidas.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
09 a 18/04/2019	Prazo para recurso contra indeferimento das inscrições.	Exclusivamente pelo site: www.ppgpe.ufscar.br
23/04/2019	Análise da CPG acerca dos recursos e divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
23/04/2019	Divulgação dos Membros da Comissão de Seleção.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
24 a 03/05/2019	Prazo para recursos de impugnação contra membros da Comissão de Seleção.	Exclusivamente pelo site: www.ppgpe.ufscar.br
08/05/2019	Divulgação de resultado do julgamento dos recursos e eventuais membros substitutos da Comissão de Seleção por parte da CPG.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
09/05/2019	Prazo para recursos de impugnação contra membros substitutos da Comissão de Seleção.	Exclusivamente pelo site: www.ppgpe.ufscar.br
14/05/2019	Divulgação definitiva dos membros da Comissão de Seleção.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
14/05/2019	Etapa 1 - Divulgação da relação de candidatos aprovados e não aprovados na Avaliação dos Anteprojetos de Pesquisa.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
15 a 24/05/2019	Período para impetrar recurso contra os resultados da Etapa 1.	Exclusivamente pelo site: www.ppgpe.ufscar.br
29/05/2019	Divulgação do resultado dos recursos da Etapa 1.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
10 e 11/06/2019	Etapa 2 - Realização das Arguições sobre o Anteprojeto	Laboratórios do Departamento de Metodologia de Ensino (DME)
20/06/2019	Divulgação do resultado da Etapa 2 e do Resultado Final	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
21/06/2019 a 30/06/2019	Prazo para impetração de recursos em relação à Etapa 2 e ao Resultado Final	Exclusivamente pelo site: www.ppgpe.ufscar.br
05/07/2019	Divulgação dos resultados dos recursos da Etapa 2 e do Resultado Final. Publicação da lista definitiva de candidatos aprovados e sua respectiva classificação.	www.ppgpe.ufscar.br Exclusivamente
28/08/2019 a 31/08/2019	Matrícula	Exclusivamente por e-mail: ppgpe@ufscar.br
09/09/2019	Início do Segundo Semestre de 2019	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

VÍNCULO COM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E EXPERIÊNCIA EM SALA DE AULA

Local e data

Ao
Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que _____,
CPF _____, RG: _____, licenciado(a) em
_____ tem vínculo **com a escola (estadual e/ou particular)**
da Educação Básica: _____ e experiência em sala de
aula.

Atualmente, está lecionando a(s) seguintes disciplina(s) _____.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) da escola



Programa de Pós-Graduação
Profissional em Educação
UFSCAR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS

Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676

Fone: (16) 3306-6559

CEP 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil

e.mail: ppgpe@ufscar.br



ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Local e data

Para: Presidente da Comissão de Seleção

Ref.: Solicitação de recurso – Processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE)

Eu, <<nome>>, portador do R.G. no. <<número>>, inscrito no Processo Seletivo para o curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE), Edital 2019, venho, por meio deste, entrar com recurso com o objetivo de <<colocar o objetivo>> mediante a seguinte justificativa <<colocar justificativa>>.

Atenciosamente,

Nome: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____